



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE CONTRATO Nº 0610.002/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMPRAS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO. PROC. Nº 09280044/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49, com sede na Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Edf. Villas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, telefone (71) 3341-0260, e-mail (comercial@grupoexito.com.br) neste ato representado pelo Sr. **Antonio de Souza Sampaio Filho**, inscrito no CPF sob o nº 669.610.255-87.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMPRAS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do município de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMPRAS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 069/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços no local e modo se designados no item 8.1. do Termo de Referência;
- 2.3. A Contratada se obriga a prestar os serviços como estipulado no item 8.1 do Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) no termo de referência.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência da ata;
- 2.5. A Contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços prestados nos termos da legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

DCC



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2.6. A Contratada deverá prestar, sempre que necessário esclarecimentos sobre o objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A Contratada deverá avisar sobre a data da prestação do serviço com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos objetos que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. O empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico da Contratada;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do formulário de uso da ATA, devidamente acompanhada pela Nota de Empenho.

2.9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.6 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo estipulado pela administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.9.7. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS. <ul style="list-style-type: none">Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.Assinatura digitais fundamentais ao projeto Paperless da Prefeitura.Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento.Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;	Própria	Mês	12	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o N° 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, N° 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br